



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.813/2024.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Revogada a Lei Municipal nº 2.802/2024, de 25 de julho de 2024, que “Institui o Dia Municipal da Consciência Humana na Cidade de Alagoinhas, e dá outras providências”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 15 de agosto de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO